



MEMBROS DO PODER EXECUTIVO DE ITATIAIA

IMBERÊ MOREIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO ISOLDI
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

LUDEMAR PEREIRA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

VAGNER SOBRAL RODRIGUES BAPTISTA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ADRIANA FONTES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

RALF LEANDRO CARVALHO ANDRADE
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

JOSÉ RICARDO MARQUES
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AMARILDO VEIGA FERRI
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

VLADIR FERNANDES SILVA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

ANÍSIO RIBEIRO JACOB
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

MARCELO DE OLIVEIRA PINHEIRO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

SÉRGIO DE OLIVEIRA PAIVA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

LAURA REZENDE ALVES
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ITALO RODRIGUES FILHO
SECRETÁRIA DE TURISMO

RENATO DE MORAES VIEGAS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

EDSON DE SOUSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

ALCINDO GRASSI
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA

VANDELAR CORREIA MARTINS
SECRETÁRIO DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA

JOÃO ALBERTO DE OLIVEIRA AVELLAR
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

LUCIANA PIMENTEL CAVALARI
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

JEFFERSON LUIZ LEMOS DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE DE CULTURA

NELSON WELLINGTON DE CASTRO WALVY
SUPERINTENDENTE DE EVENTOS

OUVIDOR MUNICIPAL

ORLANDINO COSTA NOVAES
ADMINISTRADOR REGIONAL DE PENEDO

ADMINISTRADOR REGIONAL DE MAROMBA E MARINGÁ

ALESSANDRA ARANTES MARQUES
DIRETORA SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA - IPREVI

LEI

LEI Nº 1.144, DE 25 DE MARÇO DE 2021

EMENTA: Reconhece a prática de atividade física e do exercício físico como essenciais para a população Itatiaense em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas os catástrofes naturais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itatiaia, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida a prática da atividade física e do exercício físico como atividade essencial a saúde, para a população itatiaense, mesmo em tempos de crise ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Parágrafo único – Os órgãos representativos e conselhos de classe deverão ser convidados às reuniões de planejamento que possuam finalidade de impor medidas restritivas de qualquer natureza, bem como àquelas que visem impor medidas de outras naturezas que influenciem na prática de atividade física ou exercício físico.

Art. 2º - Durante o estado de calamidade pública provocado pelo novo coronavírus – COVID-19 deverão ser observadas as seguintes determinações:

I – afastamento mínimo de um metro e meio entre as pessoas;

II – o espaço físico, quando fechado, será limitado à lotação máxima de pessoas possíveis com afastamento mínimo de um metro e meio entre elas;

III – quando houver utilização de equipamentos e espaços de uso comum, estes deverão ser permanentemente higienizados, de modo que pessoas diversas não utilizem o mesmo equipamento sem higienização;

IV – caso haja necessidade de comunicação entre profissionais ou com demais pessoas, deverá ser assegurado o competente equipamento de proteção individual que coíba contágio;

V – fica proibida a prática de atividade física que necessite de contato físico entre pessoas.

§ 1º O disposto no caput do art. 3º aplica-se somente para a produção de conteúdo virtual quando tratar-se de estabelecimentos físicos fechados por determinação dos órgãos oficiais

competentes.

§ 2º O disposto no caput do art. 3º quanto às demais pessoas não desenvolvedoras da atividade econômica fica condicionado às determinações restritivas realizadas pelos órgãos oficiais competentes para produção de seus efeitos.

Art. 3º - A aplicação da autorização deverá seguir as normas sanitárias e de saúde os órgãos oficiais de saúde.

Art. 4º - Havendo imposição de medidas restritivas aos prestadores de serviços de atividades físicas deve ser assegurado o funcionamento parcial para a produção de conteúdo virtual, porquanto faz-se necessária adaptação da atividade desenvolvida como forma de preservação das relações trabalhistas e condição de saúde do cidadão.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Itatiaia, 25 de março de 2021.
IMBERÊ MOREIRA ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 3.641 DE 26 DE MARÇO DE 2021

EMENTA: "Dispõe sobre a prorrogação da data de vencimento das guias do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) fixo, prestados por profissionais autônomos, Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos e Taxa de Licença para Veiculação de Publicidade em Geral referente ao exercício de 2021 e dá outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no § 1º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 803, de 05 de setembro de 2017, e,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Estadual 9224/2021 que institui como feriados os dias 26 e 31 de Março e de 01 de Abril de 2021; e antecipa os feriados dos dias 21 e 23 de abril para os dias 29 e 30 de abril:

DECRETA:

Art. 1º - A prorrogação da data de vencimento das guias do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) fixo, prestados por profissionais autônomos, Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos e Taxa de Licença para Veiculação de Publicidade em Geral referente ao exercício de 2021 para o dia 30 de Abril de 2021.

Parágrafo Único - A prorrogação do prazo a que se refere o caput não implica direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itatiaia, 26 de Março de 2021.
IMBERÊ MOREIRA ALVES
Prefeito Municipal

EXTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2021

CONTRATANTE: Município de Itatiaia, com anuência da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: CINCO CONFIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais médico-hospitalares a serem utilizados no atendimento de pacientes com COVID-19, no Hospital Maternidade Doutor Manoel Martins de Barros, pelo período de 12 (doze) meses.

PROCESSO: 3569/2020

PRODUTOS REGISTRADOS:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Discriminação	Valor Un.(R\$)
02	01	150	Unidade	Filtro de barreira adulto bucal 30mm, equipamento 45 mm, com traquéia removível. (Filtro bacterial viral HMEF-KS). Filtro de circuito respiratório, é descartável, auto umidificador com barreira a bactéria e vírus, com eficiência de 99,99%, trocador de calor e umidade, com a finalidade de controlar o fluxo de ar, filtrar o ar, controlar a umidade e fazer a troca de calor da ventilação mecânica em pacientes, produto estéril a óxido de etileno, com registro na ANVISA.	8,05

EMBASAMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata.

Itatiaia, 26 de março de 2021.

TATIANA BASTOS DE FREITAS

Dir. Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2021

CONTRATANTE: Município de Itatiaia, com anuência da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: G A MEDICAL LTDA. - ME.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais médico-hospitalares a serem utilizados no atendimento de pacientes com COVID-19, no Hospital Maternidade Doutor Manoel Martins de Barros, pelo período de 12 (doze) meses.

PROCESSO: 3569/2020

PRODUTOS REGISTRADOS:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Discriminação	Valor Un.(R\$)
01	01	30	Unidade	Filtro HEPA para ventilação mecânica, filtro constituído por uma membrana bidirecional, composta por papel de fibra de vidro hidrofóbico e aglutinante orgânico HEPA, e cápsula de resina plástica (polipropileno). Filtro capaz de remover partículas entre 1 e 0,1 micrômetro. Possui desenho da cápsula do filtro que funciona como um Water Trap, que retém as partículas de água no interior do filtro. Eficiência de filtração: BFE (Bactérias): 99,9999%, VFE (Vírus): 99,9999%, Resistência ao fluxo: 58.8Pa @ 30LPM, espaço morto: 135ml, volume interno: 135ml, peso: 55g, conexão de entrada: 22M/15F, conexão de saída: 22F, com registro na ANVISA.	18,66

EMBASAMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata. Itatiaia, 26 de março de 2021.

TATIANA BASTOS DE FREITAS

Dir. Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

DECRETO LEGISLATIVO N.º 14 DE 26 DE MARÇO DE 2021

Reestabelece medidas restritivas e de segurança no combate do COVID19, no âmbito da Câmara Municipal de Itatiaia, bem como dispõe sobre as medidas de enfrentamento da segunda onda do COVID19, em decorrência da emergência em saúde pública e dos feriados estaduais criados pela Lei nº 9.224/21, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso XXIX do art. 35 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e:

CONSIDERANDO, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante medidas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme preconiza o art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo CORONAVÍRUS (COVID19);

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual n.º 47.428 de 29 de dezembro de 2020, que prorrogou o prazo do estado de calamidade pública, reconhecido pela Lei Estadual nº 8.794, de 17 de abril de 2020, até o dia 1º de julho de 2021;

CONSIDERANDO, a decisão do Supremo Tribunal Federal, ad referendum do Plenário, na Medida Cautela na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.625 do Distrito Federal que decidiu prorrogar as medidas excepcionais abrigadas na Lei nº 1.979/2020;

CONSIDERANDO, que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro – ALERJ, aprovou a Lei nº 9.224/2021, sancionada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado do Rio de Janeiro, que instituiu como feriados os dias 26 e 31 de março e 1º de abril, e antecipou os feriados dos dias 21 e 23 de abril de 2021 para os dias 29 e 30 de março de 2021, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO, que o Governador do Estado do Rio de Janeiro publicou o Decreto Estadual de nº 47.540/21, regulamentando a Lei nº 9.224/2021;

DECRETA:

Art. 1º - As medidas previstas no Decreto nº 08/2020, de 31 de agosto de 2020, publicado na edição nº 102 do Boletim Oficial do Município de Itatiaia em 02/09/2020, terão suas vigências prorrogadas até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser alteradas de acordo com o controle da pandemia;

Art. 2º - Para toda a administração da Câmara Municipal, o expediente de trabalho será normal nos dias 26/03, 31/03 e 01/04 de 2021, devendo os servidores exercerem suas funções laborais preferencialmente fora das instalações físicas da Câmara, em trabalho remoto (regime home office), desde que observada a natureza e o não prejuízo da atividade, mediante a utilização de tecnologia de informação e de comunicação disponíveis;

Parágrafo Primeiro – Nos dias 29 e 30 de março, bem como 02 de abril de 2021, não haverá expediente administrativo na Câmara Municipal;

Parágrafo Segundo – fica suspenso o atendimento presencial ao público na Câmara Municipal, no período referente ao feriado estadual estipulado pela Lei nº 9.224/2021;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 26/03/2021, revogadas as disposições em contrário, mantidos os demais efeitos do Decreto 01/2020 desta Casa Legislativa.

Itatiaia, 26 de março de 2021.

VER. SILVANO RODRIGUES DA SILVA

Presidente Interino

IPREVI

PORTARIA 040, DE 26 DE MARÇO DE 2021

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia, Alessandra Arantes Marques, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os Artigos 3º, 12º-I, e 13º da Lei n.º 193/97, c/c Lei n.º 863/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR FILIPPO ANTONIO MASSARUTO, aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia – Edital n.º 01/2020, homologado através da Portaria n.º 027/2021, publicado no Boletim Oficial do Município de Itatiaia em 03 de março de 2021, para provimento ao cargo de PROCURADOR, do quadro permanente à vista do processo Administrativo n.º 331/2018.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 26 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itatiaia, 26 de março de 2021.

ALESSANDRA ARANTES MARQUES

Diretora Presidente

PORTARIA 041, DE 26 DE MARÇO DE 2021

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia, Alessandra Arantes Marques, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar, o estágio do estudante, Douglas Lima Junior De Assis, pelo período de 31/03/2021 a 30/09/2021, em conformidade com o termo de compromisso de estágio nº 0005211549-3, firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia - IPREVI e o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, através do pri-

meiro Termo Aditivo ao Convênio n.º 001/2019.

Art. 2º - Fica autorizado ao estudante supracitado, a concessão de Bolsa Auxílio, nos termos do Decreto Municipal nº 1.490 de 11 de outubro de 2006.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 31/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itatiaia/RJ, 26 de março de 2021.

ALESSANDRA ARANTES MARQUES

Diretora Presidente

Relatório de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação -SMS- 03/2021

Fundo apontador	Objeto da Compra (resumido)	Fundamentação Legal de Inexigibilidade	Número do PA	Valor Total da Compra	Credor
FMS	Aquisição de materiais p/ dar continuidade ao atendimento judicial para as munícipes Kênia Pires Santos e Paula Vanderleia Teixeira dos Santos.	Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93	8324/2021	R\$ 7.003,20	CENTER FLEX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E AFINS.
FMS	Aquisição de materiais p/ dar continuidade ao atendimento judicial para as munícipes Kênia Pires Santos e Paula Vanderleia Teixeira dos Santos.	Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93	8324/2021	R\$ 13.335,04	ONLIFEMED PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS
FMS	Aquisição de materiais p/ dar continuidade ao atendimento judicial para as munícipes Kênia Pires Santos e Paula Vanderleia Teixeira dos Santos.	Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93	8324/2021	R\$ 59.716,00	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA



Conselho Municipal de Assistência Social de Itatiaia / RJ

Itatiaia, 25 de março de 2021

Resolução CMAS N°01/2021

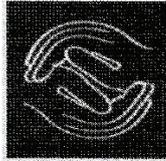
Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo do Estado do Rio de Janeiro – Sistema Único de Assistência Social – SUAS 2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itatiaia, em Reunião Ordinária realizada em 25 de março de 2021 às 15:00 horas, no uso de suas competências e no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no artigo 2º inciso XIII da Lei Municipal n° 254 de 12 de Novembro de 1999, resolve:

Artigo 1º - Aprovar, por unanimidade, a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo do Estado do Rio de Janeiro – Sistema Único de Assistência Social –SUAS 2020.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Karen Aparecida Torres de Souza
Presidente do CMAS



Conselho Municipal de Assistência Social de Itatiaia / RJ

Itatiaia, 25 de março de 2021

Resolução CMAS Nº 02/2021

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação para o Cofinanciamento do Governo do Estado do Rio de Janeiro – Sistema Único de Assistência Social – SUAS 2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itatiaia, em Reunião Ordinária realizada em 25 de março de 2021 às 15:00 horas, no uso de suas competências e no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no artigo 2º inciso XIII da Lei Municipal nº 254 de 12 de Novembro de 1999, resolve:

Artigo 1º - Aprovar, por unanimidade, o Plano de Ação para o Cofinanciamento do Governo do Estado do Rio de Janeiro – Sistema Único de Assistência Social - SUAS 2021

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Karen Aparecida Torres de Souza
Presidente do CMAS



Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO JULGAMENTO DE PAD

Considerando medidas de enfrentamento a propagação da segunda onda de Covid-19, por meio do Decreto Municipal de nº 3.640 de 25 de Março de 2021;

Na condição de membro relator da Corregedoria de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela PORTARIA N.º 264 DE 25 DE JANEIRO DE 2021, publicada em 01 de fevereiro de 2021, constituída para apurar irregularidades constantes do Processo 8377/2020 referente a servidora **MARGARETH MACHADO CARNEIRO**, por meio da portaria N° 4937/2020, CONVOCA, pelo presente Edital, o(a) servidor(a) acima, para SESSÃO ELETRÔNICA DE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, dia 31/03/2021, às 14h, por meio da plataforma Zoom, no sítio:

<https://us04web.zoom.us/j/2755574686?pwd=UHkxMm8weHpHN1cwZlhXa0tTT0FZQT09>

Itatiaia, 26 de Março de 2021.

ULISSES MANOEL DA SILVA NETO

CORREGEDOR

Matrícula 9693

**ULISSES
MANOEL
DA SILVA
NETO**

Assinado de
forma digital por
ULISSES MANOEL
DA SILVA NETO
Dados: 2021.03.26
16:12:30 -03'00'



Itatiaia
PREFEITURA

*Corregedoria de Processo Administrativo
Disciplinar*

SESSÃO DE JULGAMENTO – 31/03/2021

A Corregedoria do Processo Administrativo Disciplinar, por intermédio de seu Corregedor, no uso das atribuições conferidas pela Lei municipal nº 1.042/19, designa sessão de julgamento, para o dia 31/03/2021, dos seguintes processos:

PA nº 8377/2020

PA nº 701/2017

Itatiaia, 26 de março de 2021.

ULISSES MANOEL DA SILVA NETO

CORREGEDOR

CPAD

Mat. 9693

**ULISSES
MANOEL
DA
SILVA
NETO** Assinado de
forma digital
por ULISSES
MANOEL DA
SILVA NETO
Dados:
2021.03.26®
16:06:37 -03'00'



IPREVI – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA



ATO NORMATIVO n.º 001/2021

Alessandra Arantes Marques, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 6º, 2.1, da Lei Municipal n.º 863 de 15 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições da Organização Mundial de Saúde – OMS relativas a infecção humana pelo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei estadual nº 9.224 de 24 de Março de 2021 que instituiu como feriados os dias 26, 31 de março e 1º de abril de 2021, e antecipou os feriados dos dias 21 e 23 de abril de 2021 para os dias 29 e 30 de março de 2021, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, em razão da pandemia de coronavírus;

Considerando o Decreto Municipal n.º 3.640 de 25 de Março de 2021 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação da segunda onda de covid-19, em decorrência da situação de emergência em saúde pública e do feriado estadual instituído pela Lei nº 9.224/21, e dá outras providências dentro do Município de Itatiaia;

Considerando o público alvo do atendimento da Autarquia e a preservação da saúde de beneficiários e servidores da Instituição;

Resolve disciplinar o atendimento prestado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia conforme segue e dá outras providências:

Art. 1º - Adotar as seguintes medidas de funcionamento durante o período de 26 de março de 2021 a 02 de abril de 2021:

I – Suspender o expediente administrativo nos dias 29 e 30 de março, bem como no dia 02 de abril de 2021;

IPREVI - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia
Avenida dos Expedicionários, nº 301, Centro, Itatiaia - RJ.
CEP 27580-000 - Telefone/Fax: (24) 3352-4043.
CNPJ 03.716.646/0001-68
Email: iprevi1@hotmail.com

ALESSANDRA ARANTES MARQUES:02680216784

Assinado de forma digital por ALESSANDRA ARANTES MARQUES:02680216784
Dados: 2021.03.26 11:40:42 -03'00'



IPREVI – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA



II – Permanecer com o atendimento somente através do aplicativo Whatsapp por meio do número (24) 99326-0620 e email iprevi1@hotmail.com para a informação de todos os assuntos solicitados pelos requerentes durante os dias 31 de março e 01 de abril de 2021. No caso de demandas específicas aos setores, os respectivos contatos dos Responsáveis encontram-se em anexo;

III – Ressaltar que a abertura de processos de benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão por morte pode ocorrer através de solicitação via email iprevi1@hotmail.com. A relação dos documentos necessários estará disponível no site: www.iprevi.rj.gov.br;

IV – Instituir o sistema de trabalho remoto aos profissionais lotados na Autarquia das 08:00 às 17:00 horas nos dias 31 de março e 01 de abril de 2021, horário esse que corresponderá ao expediente administrativo na Instituição;

V – Salientar que o agendamento das provas de vida anuais dos aposentados e pensionistas da Instituição será realizado por meio do número de Whatsapp supracitado, mecanismo que também será utilizado para realização das provas de vida através de chamada de vídeo entre o beneficiário e servidor da Instituição;

VI – Postular que a solicitação de envio dos Informes de Rendimento dos beneficiários do IPREVI ocorrerá tanto por meio do Whatsapp (24 99326-0620), bem como através do email aline.iprevi@gmail.com. Para efeitos de comprovação, o solicitante deve informar: nome completo, número do CPF, data de nascimento e nome da mãe completo;

Art. 2º - Antecipar o pagamento da folha referente ao mês de março e da primeira parcela do 13º para a data de 29 de março de 2021, a fim de evitar eventual aglomeração dos beneficiários da Autarquia em instituições bancárias concomitantemente aos demais servidores do Município;

IPREVI - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia
Avenida dos Expedicionários, nº 301, Centro, Itatiaia - RJ.
CEP 27580-000 - Telefone/Fax: (24) 3352-4043.
CNPJ 03.716.646/0001-68
Email: iprevi1@hotmail.com

ALESSANDR
A ARANTES
MARQUES:0
2680216784

Assinado de forma
digital por
ALESSANDRA
ARANTES
MARQUES:026802
16784
Dados: 2021.03.26
11:41:02 -03'00'



**IPREVI – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA**



Art. 3º - O presente ato normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALESSANDRA ARANTES MARQUES:02680216784
Assinado de forma digital por
ALESSANDRA ARANTES
MARQUES:02680216784
Dados: 2021.03.26 11:41:19 -03'00'

ALESSANDRA ARANTES MARQUES
DIRETORA PRESIDENTE
MATRÍCULA 7724